LEI Nº.307/98, DE 23 DE ABRIL DE 1998.

Autor: Ver. Carlos Rogério do Nascimento

"Autoriza a concessão de imóvel para instalação de unidade do SENAC".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica a Prefeitura Municipal de Queimados autorizada a ceder imóvel de sua propriedade ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC.
- Art. 2°. A cessão de imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à implantação de unidade de ensino profissional.
 - Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

AZAIR RAMOS DA SILVA Prefeito Municipal